



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO Nº 2574/2021

29/10/21 - 13:45

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 133, de 2021

Autoria: Parlamentar Marcelo Marques

Ementa: Dispõe sobre as medidas de proteção à norma culta da língua portuguesa.

Relatoria: Vereador Professor Oseias

Conclusão: Favorável

### 1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 133, de 2021, de autoria do Parlamentar Marcelo Marques, que “Dispõe sobre as medidas de proteção à norma culta da língua portuguesa”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 23 de setembro de 2021, recebeu então o despacho do Presidente do Legislativo, e foi encaminhado à apreciação.

Em conformidade com o Regimento Interno, cada comissão deve emitir parecer sobre a matéria em questão quando for de sua competência.

Na Justificativa de fl nº 3, de 17 de setembro de 2021, que submeteu o Projeto, o proponente expõe os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

### 2. VOTO DO RELATOR

Vislumbra-se do referido Projeto de Lei em análise, que trata-se de iniciativa do Parlamentar Marcelo Marques a proteção à norma culta da língua portuguesa, evitando-se a utilização de “linguagem neutra”, “dialeto não-binário” ou “qualquer outra linguagem que descaracterize o uso da norma”, conforme lição do artigo 3º do referido projeto.

Consequente, requisitou-se, por meio do Ofício nº 105/2021 o Parecer Jurídico, para ser realizado análise do projeto infracitado.

Ademais, o requerimento do Parecer Jurídico retornou pelo instrumento de nº 213.2021, de fls. 10 e 11, afirmando haver a ausência de manifestação do Conselho Municipal de Educação, conforme preconiza o inc. XV do art. 33 da Lei 2.026/10. Ainda, citou-se julgados do STF no sentido de não caber ao legislador municipal impor restrições às matérias a serem ensinadas nas escolas,



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014  
*[Handwritten signature]*

bem como citou-se, para corroborar ao afirmado alguns julgados de ADPF na suprema instância do Supremo Tribunal Federal.

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 133, de 2021, e considerando o Parecer Jurídico desta Casa Legislativa apresentar restrições de mérito e não em suas terminologias de redação, este relator preza pelo seguimento do mesmo, para ser melhor discutido em fase posterior, ou seja, pela Comissão de Educação, Cultura e Desporto, para melhor deslinde e apreciação do mérito apresentado.

Sala das Comissões, 29 de outubro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
PROFESSOR OSEIAS  
Relator

### 3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Legislação e Redação, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 133, de 2021, votam:

| Parlamentares                      | Data            | Favorável ao Voto do Relator   | Contrário ao Voto do Relator |
|------------------------------------|-----------------|--------------------------------|------------------------------|
| MARCELO MARQUES<br>Presidente      | <u>09/11/21</u> | <i>[Handwritten signature]</i> |                              |
| GABRIEL BAIERLE<br>Vice-Presidente | <u>09/11/21</u> | <i>[Handwritten signature]</i> |                              |
| JOZIMAR POLASSO<br>Secretário      | <u>09/11/21</u> | <i>[Handwritten signature]</i> |                              |
| VALDOMIRO BOZÓ<br>Membro           | <u>09/11/21</u> | <i>[Handwritten signature]</i> |                              |

Parecer do Projeto de Lei nº 133, de 2021.